

Estado de Sergipe Prefeitura Municipal de Indiaroba GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 699/2024 DE 02 DE ABRIL DE 2024

Declara de Utilidade Pública a Associação de Moradores do Distrito Santa Terezinha do Município de Indiaroba/SE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAROBA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e art. 69 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º -** Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO DISTRITO SANTA TEREZINHA, com Sede no Distrito Santa Terezinha, S/N Zona Rural CEP 49.250-000 Indiaroba/SE, inscrita no CNPJ nº 32.745.960/0001-77. Associação tem seu Estatuto Registrado no Cartório do 2º Ofício da Comarca de Indiaroba/SE.
- **Art. 2º -** À Entidade de que trata o Art. 1º desta Lei, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da Legislação vigente, devendo as Entidades encaminhar, anualmente, à Câmara Municipal de Vereadores de Indiaroba/SE, até 30 de março do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação desta Lei, os seguintes documentos:
 - I Relatório Anual de Atividades do Exercício Anterior;
 - II Atestado de Funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;
- III Certidão atualizada do Registro da Entidade no Cartório de Registro de Pessoas
 Jurídicas;
 - IV Balancete Contábil;
- V Declaração do Presidente da Entidade atestando o recebimento ou não de Verba
 Pública, no Exercício referente à Prestação de Contas e, em caso afirmativo, especificando
 o valor, a origem e a destinação.
- **Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

INDIAROBA/SE, 02 de abril de 2024.

ADINALDO DO NASCIMENTO SANTOS:94484392534

Assinado de forma digital por ADINALDO DO NASCIMENTO SANTOS:94484392534 Dados: 2024.04.02 10:41:00 -03'00

Adinaldo do Nascimento Santos

Prefeito Municipal de Indiaroba/SE



Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200- 2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.